DECRETO Nº 646 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1982

*DOE Nº 207 do dia 17/12/82*

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto-Lei nº 02 de 31.12.81,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto ao Gabinete do Governador, um crédito suplementar no valor de CR$ 12.000.000,00 (Doze Milhões de Cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional programática à seguinte discriminação:

SUPLEMENTA:

 01 – Governadoria

01.01 – Gabinete do Governador

 3120.00 – Material de Consumo 1.000.000,00

 3132.00 – Outros Serviços e Encargos 9.000.000,00

 4120.00 – Equipamento e Material Permanente 1.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE CAPITAL TOTAL

01.01.03.07.020.2.001 –

Coordenação de Política

Governamental 10.000.000,00 10.000.000,00 11.000.000,00

SUB-TOTAL 11.000.000,00

 01 – Governadoria

 01.01 – Gabinete do Governador ­

3132.00 – Outros Serviços e Encargos 1.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE CAPITAL TOTAL

01.01.03.07.023.2.003 –

Divulgação e Publicida

de 1.000.000,00 - 1.000.000,00

SUB-TOTAL 1.000.000,00

TOTAL 11.000.000,00 10.000.000,00 12.000.000,00

REDUZ

03 – Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

03.01 – Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

4130.00 – Investimento em Regime de Execução Especial

PROJETO/ATIVIDADE CAPITAL TOTAL

03.01.10.58.323.1.012 – De

senvolvimento de Áreas Ur

banas 12.000.000,00 12.000.000,00

TOTAL 12.000.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos de que trata o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17-03-64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.